



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



DECRETO Nº 5.188, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comenda São Fidélis, a mais elevada distinção honorífica do Poder Executivo do Município de São Fidélis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo reconhecer e homenagear pessoas e instituições que, por seus méritos ou relevantes serviços, tenham contribuído para o desenvolvimento do Município de São Fidélis, para o fortalecimento da Administração Pública e para a promoção do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a valorização do mérito, da dedicação e do compromisso com o bem público fortalece a identidade institucional do Município e incentiva a cidadania,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a "Comenda São Fidélis", destinada a constituir a mais elevada distinção honorífica conferida pelo Poder Executivo do Município de São Fidélis.

Art. 2º A Comenda São Fidélis destina-se a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado por ações, iniciativas, realizações ou contribuições de reconhecido mérito em favor do desenvolvimento de São Fidélis, do fortalecimento da Administração

Pública, da promoção do interesse coletivo ou da valorização da cidadania.

§ 1º A honraria poderá ser concedida a cidadãos, personalidades, autoridades, agentes públicos, representantes de instituições, entidades públicas ou privadas, organismos nacionais ou internacionais, bem como a quaisquer outras pessoas ou organizações cujos méritos justifiquem o reconhecimento institucional do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Comenda poderá ser concedida **in memoriam**, hipótese em que será entregue ao cônjuge, companheiro, descendente, ascendente ou representante da família do homenageado.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 3º A indicação para concessão da Comenda São Fidélis constitui ato privativo do Prefeito Municipal.

Art. 4º A concessão da Comenda será formalizada mediante **Portaria do Prefeito**, da qual constará a identificação do agraciado e a síntese dos fundamentos que justificam a homenagem.

CAPÍTULO III DA INSÍGNIA

Art. 5º A Comenda São Fidélis será constituída pelos seguintes elementos:

I – medalha oficial;

II – diploma de concessão;

III – estojo de apresentação, quando disponibilizado pela Administração Municipal;

IV – registro no Livro de Honra da Comenda São Fidélis.

Art. 6º A medalha da Comenda São Fidélis conterà, em seu averso, o Brasão Oficial do Município de São Fidélis.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

- § 1º Na medalha constará a inscrição "Comenda São Fidélis".
- § 2º A medalha será suspensa por fita que ostente uma ou mais cores da Bandeira do Município, observada a harmonia cromática e a sobriedade do conjunto.
- Art. 7º O diploma de concessão conterá, no mínimo:
- I – a identificação da Comenda;
 - II – o nome do agraciado;
 - III – a data da outorga;
 - IV – a assinatura do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA OUTORGA

- Art. 8º A Chefia de Gabinete manterá o Livro de Honra da Comenda São Fidélis, em meio físico ou eletrônico, no qual serão registrados:
- I – o nome do agraciado;
 - II – a data da concessão;
 - III – o número da Portaria;
 - IV – a síntese dos relevantes serviços ou méritos que fundamentaram a homenagem.
- Art. 9º A entrega da Comenda poderá ocorrer em solenidade oficial, cerimônia institucional ou em outro ato promovido pelo Poder Executivo, a critério do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10. A Comenda São Fidélis possui natureza exclusivamente honorífica, não importando em qualquer remuneração, vantagem funcional, prerrogativa administrativa ou efeito patrimonial ao agraciado.
- Art. 11. É vedada a reprodução, comercialização ou utilização da insígnia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto, ressalvadas as hipóteses autorizadas pelo Poder Executivo.
- Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 15 de setembro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

- **INSTRUMENTO:** Termo de Convênio nº 001/2026.
- **CONVENIENTE:** Município de São Fidélis / Fundo Municipal de Saúde.
- **CONVENIADO:** Associação Hospitalar Armando Vidal.
- **OBJETO:** Formalização da participação complementar da instituição no SUS, mediante a prestação contínua e universal de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar, Pronto-Socorro 24h, Maternidade 24h, UTI e apoio diagnóstico/SADT à população.
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.700.954,96 (quatorze milhões, setecentos mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por ano, correspondendo ao repasse mensal global de R\$ 1.225.079,58 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 09 de setembro de 2026 e encerramento em 09 de setembro de 2027.
- **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026.
- **SIGNATÁRIOS:**
 - Pelo Conveniente: José Willian Ribeiro de Oliveira (Prefeito) e Janine Petrutes Palagar (Secretária Municipal de Saúde).
 - Pelo Conveniado: Abdallah Mohamad Slaybi Júnior (Presidente).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL, a partir de 08 de setembro de 2026, ao servidor **JOSÉ MAGNO CAMARÃO FILHO**, admitido em 26/12/2002, Matrícula nº 655-1, ocupante do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Câmara Municipal de São Fidélis, com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04 (Parcela Única)	R\$ 2.210,75
Totalizando	R\$ 2.210,75

(Dois mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, em cumprimento ao §1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
FPMSF, 14 de setembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 036, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, que determinou o registro do Ato Concessório de Aposentadoria, nos autos do Processo TCE/RJ nº 201.199-8/2026;

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Fundamentação da Portaria nº 043 de 03 de outubro de 2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **SARA DA SILVA LUIZ DIAS**, admitida em 23/02/2007, Matrícula nº 4863/1, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos integrais pela Média.

Art.2º Onde lia-se: **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 50 da Lei Municipal 1.317/2012 c/c Art. 40, §1º, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Leia-se: **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 50 da Lei Municipal 1.317/2012 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988.

Art.3º Os demais termos da Portaria nº 043/2025 permanecem inalterados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
FPMSF, 16 de setembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012 e, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802510-86.2023.8.19.0051;

RESOLVE:

ADEQUAR os Proventos concedidos através da edição da **Portaria nº 052, de 01 de Novembro de 2018, de Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **TÂNIA MARA VIEIRA BAPTISTA**, admitida em 16/10/1996, Matrícula nº 4206/4, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Classe A, nível 6, do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida à época com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, §5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012 e artigo 3º da Lei Municipal 1.550/2018.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: ao benefício da servidora inativa será acrescido o evento Gratificação de Gestor de Unidade de Ensino "B" - GUE-B, de acordo com a Lei Municipal nº 1.827 de 14 de novembro de 2025, conforme descrito abaixo:

Gratificação Incorporada (inciso II, do art.87 da Lei Municipal nº150/1983) e Lei 1.827 de 14/11/2025.	R\$ 1.928,60
(Mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)	

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da aposentadoria, respeitado o prazo prescricional, conforme decisão do Processo Judicial nº 0802510-86.2023.8.19.0051.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
FPMSF, 16 de setembro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, Cidade Nova, Itaperuna-RJ, CEP. 28.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**, CPF Nº 0X7.XXX.9X7-X0, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

1



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização do ajuste referente à possibilidade de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor limite do Contrato Original, durante sua vigência, inclusive em eventuais prorrogações, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelas partes.

1.2. A presente alteração observa a capacidade operacional do CONTRATADO, bem como a necessidade do CONTRATANTE, considerando-se, ainda, a inexistência de saldo disponível no Contrato Original.

1.3. Todas as partes envolvidas manifestam-se em comum acordo com este Termo Aditivo, que passa a integrar o Contrato Original para todos os fins de direito.

1.4. Considerando as necessidades do Município, as partes ajustam o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Original, correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, sob demanda do CONTRATANTE.

1.5. Em razão do acréscimo ora pactuado, o valor global do contrato passa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e integralmente válidas as demais cláusulas do Contrato Original, incluindo seus princípios, condições e termos, que ora são ratificados pelas partes, ressalvada apenas a modificação prevista na Cláusula Primeira deste instrumento. Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 08 de Abril de 2026.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

2



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ
EMANUEL MEDEIROS DA SILVA

CONS.PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE – CISNOVO
GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PORTARIA Nº 025, de 05 de setembro de 2026.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ GEANE CORDEIRO VINCLER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR HANRY FÉLIX EL-KHOURI FILHO, CPF Registro Geral nº 31.160.678-4, do cargo de Assessor de Planejamento e Sistema (ASCPS01) do CISNOVO, bem como exonerá-lo de todas as demais funções, atribuições, designações e responsabilidades que lhe tenham sido conferidas no âmbito do CISNOVO, a contar da presente data.

Parágrafo único. Ficam revogadas, a partir da mesma data, todas as designações, nomeações, atribuições, funções e responsabilidades decorrentes das Portarias nº 034/2025, nº 036/2025, nº 041/2025, nº 047/2025, nº 050/2025, nº 003/2026 e nº 013/2026, que tenham sido conferidas ao servidor no âmbito do CISNOVO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 05 de setembro de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO

